

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

Dispõe sobre a exigibilidade do comprovante de vacinação contra a Covid-19 para atendimento presencial no âmbito da da 4ª VARA CRIMINAL DE PELOTAS e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Ricardo Arteche Hamilton, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** a disseminação da COVID-19, em especial pela sua variante denominada Ômicron, altamente contagiosa;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia global pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e que “só será possível acabar com ela através de uma distribuição igualitária de vacinas”, ou seja, por meio da vacina;

**CONSIDERANDO** que os casos de Covid-19 se encontram em crescente aumento, inclusive a chefia deste Juízo obteve teste positivo nos últimos dias, exigindo a adoção de medidas de precaução contra o contágio, visando evitar a disseminação do vírus e, enfim, auxiliar as autoridades da saúde a reverter essa pandemia;

### RESOLVE

1) **CONDICIONAR** o atendimento presencial de partes, advogados(as), Promotores(as) de Justiça, Defensores(as) Públicos, peritos(as), bem como todas as demais pessoas que buscarem atendimento pelos servidores(as) e estagiários(as) da 4ª Vara Criminal de Pelotas, à **apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 com, no mínimo, duas doses.**

Em caso de não apresentação de comprovação, o atendimento não será realizado.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Intimem-se o Ministério Público, Defensoria Pública, OAB Subseções de Pelotas.

Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 25, XIV, da Consolidação Normativa Judicial.

Publique-se.

Pelotas/RS, 12 de Janeiro de 2022.

RICARDO ARTECHE

HAMILTON:54242495072

Assinado de forma digital por RICARDO  
ARTECHE HAMILTON:54242495072  
Dados: 2022.01.12 16:04:03 -03'00'

Ricardo Arteche Hamilton,  
Juiz de Direito